



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15



## RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei 4476/2015 e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Bragança, aprovada na Reunião Plenária em 03/04/2017:

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

**EMENTA:** Regulamenta a competência da Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar (CIDE), sobre o controle, entrega e supervisão dos certificados ou diplomas dos alunos e alunas concluintes.

Art.1º - O controle, entrega e supervisão dos certificados ou diplomas dos alunos concluintes, ficará a cargo do Conselho Municipal de Educação de Bragança, através da Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar (CIDE).

§ 1º - A solicitação da certificação deverá ser feita via ofício, endereçado à Presidente do Conselho Municipal de Educação de Bragança, informando a relação nominal dos alunos concluintes, bem como a modalidade de ensino e anexada à cópia da declaração de entrega do relatório de aproveitamento final do ano letivo solicitado.


§ 2º - O Conselho Municipal de Educação de Bragança, através da Coordenadoria de Inspeção e Documentação Escolar (CIDE), encaminhará à escola os referidos certificados ou diplomas, após fazer o controle e supervisão dos mesmos.

Art.2º - As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Bragança, serão responsáveis pela emissão dos certificados ou diplomas aos (as) alunos (as) concluintes.

§ 1º - Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos, registrados e numerados individualmente na escola de origem.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, Bragança/Pa, 26 DE JUNHO DE 2017.

  
Maria de Nazaré Reis Alexandre  
Presidente do CMEB